MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

ADITIVO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

#### CONTRATADO: BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA /CNPJ/MF sob o n° 10.460.953/0001-96. OBJETO: contratação de empresa para fornecer internet na escola de Santa Maria localidade de Colônia Anta Gorda, no município de Porto Vitória. As partes acima qualificadas acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 28/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Primeira – Objeto; item 3.1 da Cláusula Terceira – Valor Contratual; Clausula Quinta– Recursos financeiros e Clausula Décima Terceira – Da Vigência, passando a prevalecer o seguinte: 1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.2. Objeto da Contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item* | *Quant.* | *Unid.* | *Descrição* | *P. Unit.* | *Total R$* |
| *01* | *12 meses* | *Mês* | *Serviço de internet mínimo de 10 MBPS* | *R$ 130,00* | *R$ 1.560,00* |
|  |  |  |  | *TOTAL* | *R$ 1.560,00* |

2. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: *3.1. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, totalizando R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).* 3. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS: *5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso (s) financeiro (s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:* 02.04.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (94)

4. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: *13.1. O presente Termo Aditivo perfaz o aumento de Prazo e Valor de contratação para mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 18/03/2022 e encerrando-se a vigência em 17/03/2023. Base legal Art. 65 da Lei 8.666/93.* 5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam seus efeitos legais, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes juntamente com as testemunhas abaixo.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

Prefeita Municipal

Contratante

BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.460.953/0001-96

Contratada